


ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Manaus
Fórum Ministro Henoch da Silva Reis
Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri

**ATA DA 138ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª REUNIÃO ANUAL DO 1º TRIBUNAL
DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE MANAUS, CAPITAL DO ESTADO DO
AMAZONAS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

Em 06/11/2019 08:40, nesta cidade e comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, onde se encontravam presentes o MM. Juiz de Direito do 1º Tribunal do Júri, Mateus Guedes Rios, compareceram o Sr. José Augusto Palheta Taveira Júnior, Promotor de Justiça, e os Sres. Filipe de Freitas Nascimento, Walter Junio Elesbaõ da Silva, Lino José de Souza Chixaro e Carla Dayany Luz Abreu, Advogados do Acusado. O MM. Juiz Presidente declarou instalada a sessão em que seria levado a julgamento o processo crime 0232252-38.2010.8.04.0001, movido pela Justiça Pública contra o acusado Milton César Freire dos Santos. Diante do não comparecimento das testemunhas acima indicadas as partes desistiram de suas oitivas. A seguir, o MM. Juiz declarou aberta a sessão de julgamento, tendo o d. Promotor de Justiça e o patrono da assistente de acusação, pela ordem, requerido a palavra para apresentar requerimento de suspensão e redesignação da presente sessão de julgamento em virtude de não localização de testemunha que entendem essencial para o deslinde da causa, a saber: Vitor Solano Solano Olivelra. A defesa manifestou-se aquiescendo com o requerimento, registrando estar preparada para realização da presente assentada. As partes, em comum acordo com o Juizo, aquiesceram na redesignação da presente sessão de julgamento para 05.02.2020, às 8h30, firmando EXPRESSAMENTE o compromisso de que trarão todas as testemunhas e assistentes técnicos arrolados, independentemente de intimação, apresentando dispensa antecipada de todas aquelas que não se fizerem presentes na data da respetiva assentada. As testemunhas presentes: Almir Rollim França, Denise Freire da Silva, Andreia Soares Calçada e Euclides Roberto Faleiros (Defesa); e Sandro Jesuino Camara Araújo (Ministério Público), foram cientificadas da data designada para realização de nova sessão de julgamento, comprometendo-se a comparecer na assentada e clientes de que o não comparecimento importará, dada manifestação expressa das partes, em imediata dispensa da oitiva. O MM. Juiz ponderou que o feito tramita há mais de 9 (nove) anos e demanda urgente apreciação pelo seu mérito a fim de não perpetuar lide que possa redundar em prescrição da pretensão punitiva, com o que as partes concordaram e se comprometeram a empregar esforços para fins da rápida solução da lide. E, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Eu, Cintya Luana Araújo Gandra, Diretora de Secretaria, a digitei e subscreveu.